

Capítulo 1 - Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

Norma I – Enquadramento Institucional

A ABLA é uma IPSS e ONGD de inspiração cristã evangélica criada em 1984 por beneméritos alemães. A Associação dispõe de múltiplas respostas sociais para todas as gerações e presta diversos serviços que ajudam a comunidade ao mesmo tempo em que contribuem para a nossa sustentabilidade dos seus projetos. Estabelecemos desde 2006 uma parceria com o Agrupamento de Escolas de Parede e com a Câmara Municipal de Cascais para o Programa **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** a fim de dar resposta às necessidades das famílias e crianças.

As Normas de Funcionamento 2021/2022 estão de acordo com o Normativo da CMC para o **Programa Crescer a Tempo Inteiro**.

Norma II – Objetivo das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

No âmbito da educação pré-escolar, as (AAAF) **Atividades de Animação e de Apoio à Família**, pretendem promover a criação de tempos de atividades lúdicas e criativas. Destina-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

As atividades serão sempre asseguradas por animadores e monitores, que planificam as atividades, articulando com as educadoras do Agrupamento.

Norma III – Inscrições/Renovações

1. Inscrições e renovações para o período letivo

As inscrições e renovações são realizadas através de e-mail, para aaaf@abla.org nas datas anunciadas no site da ABLA e do Agrupamento.

Qualquer admissão só será considerada definitiva após a validação do agrupamento que atribui o escalão para a participação familiar.

Haverá admissões ao longo do ano letivo.

Nos períodos de interrupção letiva, para alunos que frequentam o serviço de AAAF durante o ano letivo, basta assinalar os dias que pretende frequentar, em documento próprio para o efeito, junto da Animadora responsável de AAAF.

Norma IV – Funcionamento das Atividades de Animação

1. Horários

- Horário de funcionamento: 15h00 às 18h00
- O horário de saída é até às 18h00.
 - As AAAF poderão ter extensão de horário no período da manhã (das 8h00 às 08h45) e/ou da tarde (das 18h00 às 19h00), sendo que os pedidos deverão ser formalizados para o e-mail do serviço aaaf@abla.org, tendo de ser devidamente comprovados por parte do agregado familiar ou Encarregado de Educação, mediante a situação aplicável, com a apresentação de declaração do horário laboral, aguardando à posteriori a respetiva aprovação. Este serviço só abre com um nº mínimo de 10 crianças.
 - Caso não exista o cumprimento dos horários, os pais obrigam-se ao pagamento de uma multa de 5 euros por cada fração de 15 minutos, imputados no recibo de mensalidade do mês seguinte. Nestes casos o Encarregado de Educação ou pessoa autorizada a levar a criança, deverá assinar documento próprio para o efeito, em que constará a data e a hora.
 - Em caso de incumprimento, poderá implicar comunicação à polícia da escola segura.
 - Em dias de aviso de greve de funcionários públicos (professores e pessoal auxiliar), a AAAF (extensão de horário) não assegura a receção de crianças, tendo os pais e encarregados de educação de aguardar até à hora de abertura normal da escola.

2. Comparticipações Mensais

O valor da comparticipação familiar mensal é determinado pelo posicionamento no escalão do abono de família do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor. **A declaração da Segurança Social, que comprova o respetivo escalão da criança e que à posteriori será utilizada para posicionar a respetiva mensalidade de AAAF, deverá ser entregue na secretaria do agrupamento de escolas, no ato da renovação/inscrição da criança em Jardim de Infância.**

Todas as renovações/inscrições no serviço de AAAF, cujos encarregados de educação não entreguem a declaração, em sede de agrupamento, comprovando o escalão A ou B, serão contabilizados como escalão C.

O pagamento da comparticipação é efetuado mediante aviso de pagamento **até ao dia 08 de cada mês da seguinte forma:**

a) Pagamento da mensalidade através de transferência bancária da AAAF com o seguinte procedimento:

1º IBAN da ABLA (CGD) – 0035 2144 0002 0202 930 84

2º Como **informação adicional**, deve mencionar **obrigatoriamente** na transferência, os seguintes elementos:

- O nº PIC da criança (vem descrito nos recibos ou poderá solicitá-lo na receção),
- O nome da criança,
- O mês que está a ser liquidado,
- Outras informações que considere relevantes

3º Depois de fazer a transferência, terá que enviar o comprovativo da mesma para o e-mail aaaf@abla.org

4º Após receção da confirmação da transferência, procederemos à emissão do recibo que é enviado via correio eletrónico.

b) Os encarregados de Educação que de todo, não consigam proceder a transferência e envio de comprovativo, poderão fazer o pagamento dentro da data estabelecida, **diretamente na sede da ABLA** (Praceta Infante D. Henrique, 80, 2775-584 Carcavelos), a funcionar das 9h00 às 17h00.

A ABLA tem protocolo com o **Ticket Serviços** (Ticket Infância e Ticket Ensino) e **Cheque Creche**. O protocolo define que: *“os estabelecimentos de ensino aderentes não podem, de forma expressa, definitiva e irrevogável, negociar com os portadores dos Tickets Ensino, a troca, no todo ou em parte, do seu valor nominal por dinheiro.”* (in **Protocolo de Adesão Ticket Serviços**).

O valor da comparticipação familiar é fixo e calculado em 11 meses, de setembro a julho, não havendo direito a redução nas interrupções letivas e faltas dadas. A AAAF é comparticipada pelas famílias, de acordo com o escalão definido pela Segurança Social.

A comparticipação relativa ao mês de julho, será acumulada (25%) às comparticipações mensais de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro. As crianças que entrarem no serviço ao longo do ano letivo, pagarão na primeira mensalidade, a percentagem de julho acumulada.

Relativamente ao mês de julho, o mesmo será isento, caso a família comunique por escrito, a não intenção de frequência, até ao último dia útil do ano civil anterior.

O não pagamento da comparticipação implica a comunicação ao agrupamento de escolas e sua respetiva análise e poderá determinar a suspensão da matrícula.

-Desistências – deverão ser comunicadas por escrito (em documento próprio para o efeito), e enviado por e-mail (aaaf@abla.org) com 30 dias de antecedência.

-Pagamentos após o dia 8 de cada mês- incorrem numa coima de 10 €, valor esse que será processado no aviso de pagamento do mês seguinte.

Norma V – Interrupções Letivas

No período de férias, a AAAF funciona com horário alargado tendo um programa de atividades muito diversificado. Os passeios ou deslocações promovidas pela AAAF serão comunicados com a devida antecedência ao agrupamento e aos encarregados de educação, sendo que as crianças só poderão participar nestas atividades quando acompanhadas de um documento assinado que autorize a sua participação. A realização de passeios poderá implicar o pagamento de uma quantia correspondente às despesas de deslocação e entrada no respetivo local de visita.

1. Horário de funcionamento: 8h45 – 18h00

A entrega das crianças deverá ser realizada dentro do recinto escolar. Não são recebidas crianças fora do recinto escolar.

2. Início das Atividades: O ano letivo 2021/2022 iniciar-se-á a 3 de setembro de 2021.

A AAAF estará encerrada:

- **Nos sábados, domingos e feriados;**
- **No Natal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021;**
- **No Carnaval, no dia 1 de março de 2022;**
- **Na Páscoa nos dias 14 e 18 de abril de 2022;**
- **Férias de Verão: encerra em agosto.**

3. Serviço de refeitório

a) Alimentação- Os almoços são fornecidos por uma entidade externa, tal como em tempo letivo, sendo esta totalmente responsável pelo serviço (fornecimento de refeições, serviço de refeitório e ementas). Em interrupções letivas, não existe fornecimento de lanche (tal como descrito no regulamento da entidade externa), sendo necessário que as famílias providenciem os lanches dos seus filhos (manhã e tarde). Os pais e encarregados de educação que não pretendam almoço terão de providenciar o almoço do seu educando (**sendo que a entidade externa não**

procede ao aquecimento de refeições), assim como assinar o termo de responsabilidade da mesma.

b) Encomendas- A ABLA, conforme informação por escrito dos encarregados de educação irá fornecer à CMC, as semanas que a criança irá frequentar, sendo que a CMC, procederá à encomenda junto da entidade fornecedora externa. Após a encomenda, não há alterações à lista de almoços, salvo por motivos de doença comprovada (declaração médica) superior a 5 dias. Para qualquer outra exceção de encomenda/cancelamento de refeições, a mesma deve ser comunicadas por e-mail (aaaf@abla.org), com 5 dias úteis de antecedência. Caso a comunicação de alteração de almoço seja inferior a 5 dias, poderá não ter almoço/ter de pagar os respetivos almoços na plataforma SGR.

c) Pagamento- O pagamento dos almoços é efetuado na plataforma da Câmara Municipal de Cascais-SGR (Sistema de Gestão de Refeições) tal como em tempo letivo. O acesso às refeições na AAAF em Férias fica condicionado, caso as refeições não se encontrem regularizadas (tolerância até 5 refeições).

Norma VI – Inscrição exclusiva em AAAF/

Pausa ou interrupção letiva

As inscrições exclusivas (para alunos dos jardins de Infância do agrupamento de escolas de parede), que não tenham o serviço de AAAF durante o ano letivo, são realizadas, com um mínimo de 30 dias de antecedência da interrupção letiva, através do e-mail aaaf@abla.org nas datas anunciadas no site do Agrupamento e no site da ABLA.

As mesmas, requerem o pagamento relativo a custos administrativos do valor anual de 3€ para escalão A, de 10 € para escalão B e de 20 € para escalão C.

Nas inscrições exclusivas, o valor a pagar é estipulado à semana (de acordo com o escalão considerado pelo agrupamento), devendo ser paga a totalidade das semanas pretendidas no ato da inscrição:

- 3 a 13 de setembro
- 18 e 19 novembro
- 22 a 31 dezembro
- 31 janeiro a 4 fevereiro
- 28 fevereiro a 2 março
- 8 a 18 de abril
- 1 a 29 julho

Norma VII – Seguro

As crianças estão cobertas pelo seguro escolar durante o tempo das AAAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas.

Compete à ABLA fazer um seguro obrigatório para as crianças que frequentam pela primeira vez o estabelecimento de ensino de pré-escolar e que necessitam de AAAF antes do início do ano letivo. O valor do seguro, será cobrado no primeiro aviso de pagamento enviado.

Para as crianças de AAAF-Inscrição exclusiva de setembro, o valor do seguro, será cobrado no ato de inscrição.

Norma VIII – Em caso de doença

- Os encarregados de educação deverão informar sempre que a criança apresente alterações no seu estado de saúde.

- Sempre que houver necessidade de administrar qualquer medicamento apenas o faremos mediante identificação da criança, a indicação da dosagem e horário.

- Em caso de acidente, as famílias serão avisadas e as crianças encaminhadas para o hospital mais próximo.

- Sempre que seja detetado que um aluno se encontra doente, será contactado o respetivo encarregado de educação para que tome as providências que julgue necessárias.

- Devido ao estado pandémico que atravessamos, se o seu educando tiver febre, não deverá comparecer no Jardim de Infância. Se for detetada febre em horário de AAAF, a criança será colocada numa sala de isolamento, sendo o encarregado de educação informado, e devendo de imediato dirigir-se ao estabelecimento.

-O AAAF segue todas as indicações do Plano de Contingência do Agrupamento de escolas da Parede.

Norma IX – Vigência

As normas de funcionamento foram aprovadas pelo Conselho de Administração da ABLA bem como Agrupamento de Parede e entram em vigor a partir de 3 de setembro de 2021.